



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 26/06/2023

Projeto de Lei Municipal nº. 59 /2023.

**“Autoriza o Poder Executivo a desafetar área institucional que menciona e dá outras providências.”**

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a desafetar dois terrenos, denominados “*área institucional e área verde*”, localizadas no Loteamento Obelisco, no Bairro São Gabriel, assim descritas:

Lote número 10, da quadra “J”, localizada na zona leste desta cidade, entre a Rua Inominada nº 1; Rua Mário Soares Carriconde, terras da Cooperativa Extremo Sul e Sucessão de Amaro Rodrigues, com a área de 3.867,61m<sup>2</sup>, ou seja, cinquenta e três metros e dez centímetros (53m10cm) de frente para a Rua Inominada nº “1”, ao sudoeste; ao noroeste linda com os fundos dos lotes de números 1; 2; 3; 4; 5; 6 e 9, por onde mede setenta e três metros e quarenta e sete centímetros (73m47cm); ao nordeste linda com a área da Cooperativa Extremo Sul, por onde mede cinquenta e três metros e oitenta e seis centímetros (53m86cm), e finalmente, ao sudoeste, linda com área de Amaro Rodrigues, por um lado setenta e um metros e vinte e dois centímetros (71m22cm); distando vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros (28m55cm) da Rua Mário Soares Carriconde, devidamente registrado junto a matriculo nº. 7.885, constante do Livro 2 RG (Registro Geral), à folha 1, na data de 23 de julho de 2001, constando da averbação Av. 2/7.885, em 02 de dezembro de 2019, o destino da área como “Área institucional e área verde”.

Lote número 13, da quadra “E”, localizado na zona leste desta cidade, entre as ruas Mário Soares Carriconde; Rua Inominada nº ”1”, Sucessão de Amaro Rodrigues e rua para pedestre nº 2, com área de 5.650,00 m<sup>2</sup>, ou seja, cinquenta e sete metros (57m) de frente para a Rua Inominada nº “1”, ao nordeste; ao sudeste linda com a Sucessão de Amaro Rodrigues, por onde mede cem metros (100m); ao sudoeste linda com a rua para pedestre nº “2”, por onde mede cinquenta e seis metros (56m); e, finalmente, ao noroeste, linda com os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

fundos dos lotes 1 a 12, por onde mede, cem metros (100m), dista vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24m50cm) da Rua Mário Soares Carricone, devidamente registrado na matrícula de número 7.801, constante do Livro 2 RG (Registro Geral), à folha 1, na data de 23 de julho de 2001, constando da averbação Av. 2/7.801, de 02 de dezembro de 2019, o destino da área como “Área institucional e área verde”.

Parágrafo único. A área desafeta, relativa aos dois imóveis, passa a ser classificada como bem dominical e servirá para implantação de projetos habitacionais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 23 de junho de 2023.

**IVAM ANTONIO GUEVARA LÓPEZ**

- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Rafael da Silva Furtado  
Secretário Municipal da Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

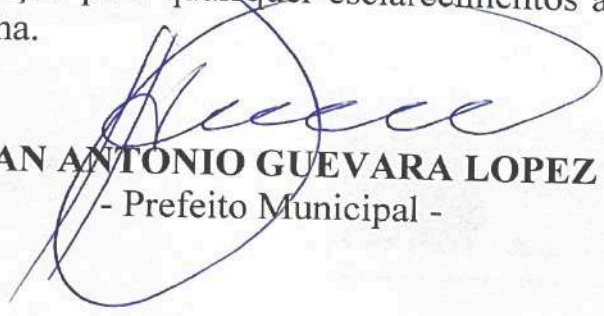
A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei - PL que autoriza a desafetação da área institucional e área verde no escopo de que sobre a mesma se execute projetos habitacionais.

De oportuno, cumpre destacar que o Projeto atende a devida legalidade, no que se refere a desafetação de área institucional, sendo permitido ao Município a modificação do destino das áreas constantes das matrículas descritas, pelo só fato de que a vedação imposta ao lotador não se mostra extensível ao Poder Público.

Dita permissibilidade se faz contida no artigo 18, da Constituição da República Federativa do Brasil que concede autonomia aos Municípios para organizar e prover seus serviços públicos locais, para o atendimento das necessidades coletivas e pleno atendimento dos munícipes, no exercício dos direitos individuais e no desempenho das atividades de cada cidadão. Essa autonomia abrange a prerrogativa de escolha das obras e serviços a serem realizadas pelo Município, bem como o modo e forma de sua execução ou de sua prestação aos usuários. Destarte, é admitida a desafetação de áreas públicas, mediante a edição de lei municipal, para a implantação de plano habitacional.

Assim, em face de sua autonomia, diante da Lei de Loteamentos (Lei Federal nº. 6.766/79) e em face dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nada há a impedir que o Município efetive a desafetação de áreas de loteamento, desde que precedida da necessária autorização legislativa.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

  
**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
- Prefeito Municipal -





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ARROIO GRANDE  
MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE  
REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

MATRÍCULA		<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE</b>		FLS.	MATRÍCULA
		<b>LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL</b>		1	7.801
ARROIO GRANDE, 23 de julho de <del>1982</del> 2.001					

**IMÓVEL:** Lote número 13 da quadra "E", localizado na zona leste desta cidade, entre as ruas Mário Soares Carriconde, rua Inominada nº 1, sucessão Amaro Rodrigues e rua para pedestres nº 2, com área de 5.650,00 m<sup>2</sup>, ou sejam, cinquenta e sete metros (57,00 m) de frente para a rua Inominada nº 1, ao nordeste; ao sudeste, linda com a sucessão Amaro Rodrigues, por onde mede cem metros (100,00 m); ao sudoeste, linda com a rua para pedestres nº 2, por onde mede cinquenta e seis metros (56,00 m); e finalmente, ao noroeste, linda com os fundos dos lotes de 1 à 12, por onde mede cem metros (100,00 m); dista vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50 m) da rua Mário Soares Carriconde.

**PROPRIETÁRIOS:** MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 88.860.366/0001-81.

**TÍTULO ANTERIOR:** Registro número R-1/3.108, às fls. 1/1v do livro 2, em data de 9 de fevereiro de 1.982.  
Emol. R\$ 5,70 O Oficial *[assinatura]*

**AV-1/7.801 - Em data de 23 de julho de 2.001.- Pren. nº 37.478**  
Procede-se esta averbação para constar que, a presente matrícula é feita em virtude do loteamento requerido pelos proprietários, nos termos do requerimento datado 18 de junho de 2.001, anexado aos documentos exigidos pela Lei número 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, arquivados neste Cartório.  
O Oficial *[assinatura]*

**AV-2/7.801 - Em 02 de dezembro de 2019. AVERBAÇÃO EX OFFICIO.** Procedo esta averbação nos termos do art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, para constar que revendo o registro anterior, o imóvel desta matrícula foi destinado à "ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE", e não como deixou de constar.

Álvaro Gleil Guilhamilho Avila - Substituto  
Emolumentos: Nihil Selo Digital nº 0014.01.1800001.14782 = Nihil. Processamento eletrônico de dados: Nihil Selo Digital nº 0014.01.1800001.14781 = Nihil. Efetuado por: Roger Ioost Andrade.

*[assinatura]*

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Leticia dos Santos Harlacher  
Registradora  
ARROIO GRANDE - RS

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Arroio Grande/RS, 07 de junho de 2023.

Emol.: R\$ 23,90

Certidão Matrícula 7.801 - 1 página: R\$ 11,80 (0014.02.1600003.47076 = Nihil)  
Busca em livros e arquivos: R\$ 12,10 (0014.02.1600003.47075 = Nihil)

*[assinatura]*  
Tatiana Silveira Brum - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
098558 53 2023 00004143 87





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ARROIO GRANDE  
MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE  
REGISTRO DE IMÓVEIS



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

MATRÍCULA	REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE	FLS.	MATRÍCULA
	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		
	ARROIO GRANDE, 23 de julho de 1992	1	7.885
		2.001	

**IMÓVEL:** Lote número 10 da quadra "J", localizado na zona leste desta cidade, entre as ruas Inominada nº 1, rua Mário Soares Carriconde, terras da Cooperativa Extremo Sul e sucessão de Amaro Rodrigues, com área de 3.867,61 m<sup>2</sup>, ou sejam, cinquenta e três metros e dez centímetros (53,10 m) de frente para a rua Inominada nº 1, ao sudoeste; ao noroeste, linda com os fundos dos lotes número 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9, por onde mede setenta e três metros e quarenta e sete centímetros (73,47 m); ao nordeste, linda com área da Cooperativa Extremo Sul, por onde mede cinquenta e três metros e oitenta e seis centímetros (53,86 m); e finalmente, ao sudeste, linda com área de Amaro Rodrigues, por onde mede setenta e um metros e vinte e dois centímetros (71,22 m); dista vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros (28,55 m) da rua Mário Soares Carriconde.

**PROPRIETÁRIOS:** MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/ME sob nº 88.860.366/0001-81.

**TÍTULO ANTERIOR:** Registro número R-1/3.108, às fls. 1/1v do livro 2, em data de 9 de fevereiro de 1.982.

Emol. R\$ 5,70 O Oficial

---

**AV-1/7.885 -** Em data de 23 de julho de 2.001.- Pren. nº 37.478  
Procede-se esta averbação para constar que, a presente matrícula é feita em virtude do loteamento requerido pelos proprietários, nos termos do requerimento datado 18 de junho de 2.001, anexado aos documentos exigidos pela Lei número 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, arquivados neste Cartório.

O Oficial

---

**Av-2/7.885 -** Em 02 de dezembro de 2019. **AVERBAÇÃO EX OFFICIO.** Procedo esta averbação nos termos do art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, para constar que revendo o registro anterior, o imóvel desta matrícula foi destinado à "ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE", e não como deixou de constar.

Álvaro Gleil Guilhamilho Avila - Substituto

Emolumentos: Nihil Selo Digital nº 0014.01.1800001.14784 = Nihil. Processamento eletrônico de dados: Nihil Selo Digital nº 0014.01.1800001.14783 = Nihil. Efetuado por: Roger Ioost Andrade.

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Arroio Grande/RS, 07 de junho de 2023.

Emol.: R\$ 23,90

Certidão Matrícula 7.885 - 1 página: R\$ 11,80 (0014.02.1600003.47074 = Nihil)  
Busca em livros e arquivos: R\$ 12,10 (0014.02.1600003.47073 = Nihil)

Tatiana Silveira Drum - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
098558 53 2023 00004142 12